

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 020/2007.

Altera a redação dos requisitos do anexo 01 da Categoria de Professor de alunos portadores de deficiência mental do artigo 4º, da Lei Municipal 2.600, de 10 de dezembro de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação dos requisitos do anexo 01 da Categoria de Professor de alunos portadores de deficiência mental do artigo 4º, da Lei Municipal 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º ”

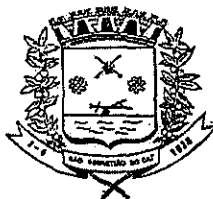
ANEXO 01

Categoria Funcional: Professor de Alunos Portadores Deficiência Mental
Requisitos para Provimento: instrução: ensino médio de magistério completo e curso de habilitação de capacitação de deficiência mental com no mínimo 400 horas, ou curso superior completo de Pedagogia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

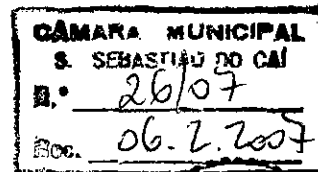
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Apresento o anexo Projeto de Lei, que altera a redação dos requisitos do anexo 01 da Categoria de Professor de alunos portadores de deficiência mental do artigo 4º, da Lei Municipal 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a vigor com a seguinte redação: instrução: ensino médio de magistério completo e curso de habilitação de capacitação de deficiência mental com no mínimo 400 horas, ou curso superior completo de Pedagogia.

A presente alteração faz-se necessária para preparação do edital de abertura do concurso público para o preenchimento do cargo.

Para melhor entendimento e esclarecimento dos nobres edis, são exigências básicas da área da educação especial para os professores desta classe.

Solicito a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Caí, em 06 de fevereiro de 2007.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal